

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DA FLORESTA MANEJADA
Ao órgão ambiental competente, Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente em _____ (endereço), inscrito no CPF/MF _____, portador do RG no _____, (Órgão Emissor/UF), proprietário (ou legítimo possuidor) do imóvel denominado _____, município de _____, neste Estado, registrado sob o no _____ fls. _____ do Livro _____, pelo presente Termo de Responsabilidade de Manutenção da Floresta, assume o compromisso de destinar a floresta ou outra forma de vegetação existente na Área de Manejo Florestal - AMF a atividades que mantenham a estrutura da floresta, nos termos autorizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará e em conformidade com a legislação pertinente. Fica a área referida vinculada ao PMFS pelo período de vigência especificado no Os mapas de delimitação imóvel e a Área de Manejo Florestal - AMF encontram-se na averbação do presente termo, no Cartório de Registro de Imóveis. DECLARA possuir pleno conhecimento das sanções a que fica sujeito pelo descumprimento deste TERMO. Firma o presente TERMO, em três vias de igual teor e forma, na presença do órgão ambiental competente, que também o assina, e das testemunhas abaixo qualificadas, rubricando todos os mapas, anexos a cada via. São anexados a este Termo os mapas do imóvel e da AMF (características e situação do imóvel limites da AMF) Belém/PA, _____ de _____ de _____. Proprietário ou legítimo possuidor De acordo, Representante do órgão ambiental competente Testemunhas: Assinatura: _____ Nome: _____ CPF/MF: _____ Assinatura: _____ Nome: _____ CPF/MF: _____

Protocolo 874086

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da certificação digital para o acesso e a operacionalização no Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA-PA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, no inciso II, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.592 de 27 de novembro de 2006, que institui o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais no Estado do Pará - CEPROF-PA; CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.592 de 27 de novembro de 2006, determina a obrigatoriedade do cadastramento das pessoas físicas e jurídicas no CEPROF-PA para o acesso e a operacionalização do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA-PA no exercício das atividades de comercialização e transporte dos produtos e subprodutos de origem florestal; CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 06 de 30 de novembro de 2006, que estabelece as normas e procedimentos para o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais no Estado do Pará - CEPROF-PA e do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA-PA; CONSIDERANDO a necessidade de editar normas que visem garantir segurança na operacionalização do SISFLORA-PA. CONSIDERANDO os princípios da legalidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica obrigatória a certificação digital para acesso ao Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA-PA aos empreendimentos cadastrados no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais no Estado do Pará - CEPROF-PA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta norma.

Parágrafo único. A certificação digital de que trata o caput deste artigo refere-se ao *Token* e-CPF A3.

Art. 2º Os responsáveis técnicos, operacionais e proprietários deverão providenciar a certificação digital individualmente e serão exclusivamente os únicos responsáveis pelo acesso no SISFLORA-PA.

Art. 3º Ao efetivar o primeiro acesso no SISFLORA-PA com o uso do *Token* deverá o usuário efetuar o *login* e senha para obter sua chave de acesso ao sistema.

Art. 4º A SEMAS - PA disponibilizará manual orientativo com todas as informações aos usuários para acesso ao SISFLORA -PA por meio da certificação digital.

Art. 5º Os usuários que já possuem o *Token* nos termos do parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa poderão utilizar imediatamente da ferramenta para acesso ao SISFLORA-PA.

Art. 6º Permanecem em vigor as demais normas referentes à operacionalização do SISFLORA-PA, até ulterior regulamentação específica.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 10 de setembro de 2015.

LUIZ FERNANDEZ ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Protocolo 874124

PORTARIA Nº 01238/2015-GAB/SEMAS

BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Mem. 130031/2015/GEAR/COMAM/DIORED/SAGRA;

RESOLVE:

Excluir a Portaria nº 01090/2015-DGAF/GAB/SEMAS de 13/08/2015, publicada no DOE nº 32953 de 19/08/2015, tornando sem efeito às férias no período de 08/09 a 04/10/2015 do servidor MARCELO SILVA AUZIER, matrícula nº 80845193/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Agropecuária, referente ao exercício 2013/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 874138

PORTARIA Nº 01235/2015-DGAF/GAB/SEMAS

BELÉM, 09 DE SETEMBRO DE 2015

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Mem. 128341/2015/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA e o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

RESOLVE :

Interromper por necessidade de serviço, a contar de 21/08/2015 as férias da servidora PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente/Gerente, matrícula nº. 57197157/1, concedido através da Portaria 00967/2013-GAB/SEMA de 23/07/2015, publicada no D.O.E. nº 32938 de 29/07/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 874143